

ESTADO DO MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 704/2016

São Luís, 14 de junho de 2016

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior Corregedor
- · Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira Ouvidor
- · Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- · Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- · Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- · Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis Procurador-geral
- · Douglas Paulo da Silva Procurador
- Flávia Gonzalez Leite Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Raimundo Henrique Erre Cardoso Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	7
Pleno	
Atos dos Relatores	9
Atos da Presidência	12

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 446, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Alteração e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares do exercício de 2016, da servidora Mayra Moura Ribeiro Pereira, matrícula nº 1040, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Assistente de Cerimonial da Presidência, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1018/15, do período de 04/07/2016 a 02/08/2016 para o período de 17/06/2016 a 16/07/2016, conforme memorando nº 013/2016-SECAD.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de junho de 2016 Raimundo Henrique Erre Cardoso Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 461. DE 10 DE JUNHO DE 2016

Concessão de férias a Conselheiro Substituto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e conforme Processo nº 8609/2016/TCE/MA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 119 do Regimento Interno deste Tribunal, ao Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto, matrícula 6445, 30 dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 2016, a considerar no período de 04/07/2016 a 02/08/2016, conforme Processo nº 8609/2016/TCE/MA. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de junho de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 447, DE 09 DE JUNHO DE 2016

Concessão de férias a Conselheiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 83 da Lei nº. 8.258/20054, ao Sr João Jorge Jinkings Pavão, Conselheiro deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2015, a considerar no período de 02/01/17 a 02/03/2017, conforme Processo nº 8514/2016/TCE/MA. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de junho de 2016.

José de Ribamar Caldas Furtado Conselheiro no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 433 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Interrupção, suspensão e remarcação de férias de Conselheiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por imperiosa necessidade de serviço, nos termos do art. 108, § 3º do Regimento Interno deste Tribunal, 30 dias de férias regulamentares do exercício de 2016, do Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado, matrícula nº 8920, Vice-Presidente deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 049/2016, a partir de 08/06/2016, devendo retornar ao gozo das mesmas em momento oportuno.

Art. 2º Suspender 60 dias de férias, do exercício de 2015, devendo retornar ao gozo das mesmas em momento oportuno.

Art. 3º Suspender 60 dias de férias do exercício de 2014 e remarcando 30 dias de férias para o período de 11/08 a 09/09/2016, devendo retornar ao gozo dos 30 dias restantes em momento oportuno, conforme Processo nº 8320/2016/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de junho de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Presidente

ATO N°. 32 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos em comissão da Ouvidoria e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Maria das Graças Elias de Souza, matrícula nº 13532, do Cargo em Comissão de Assistente de Ouvidoria, TC-CDA-07, a considerar do dia 1º de junho de 2016, conforme Processo nº 8610/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de junho de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Presidente

ATO N°. 33 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de servidores de cargos em comissão da Ouvidoria e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe

sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora Maria Cinara Leitão Noleto, matrícula nº 13649, no Cargo em Comissão de Assistente de Ouvidoria, TC-CDA-07, a considerar do dia 1º de junho de 2016, conforme Processo nº 8611/2016. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de junho de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Presidente

PORTARIA TCE/MA N° 464, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Maria José Nava Castro, matrícula nº4085, Agente Administrativo da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência (SEGEP), ora à disposição deste Tribunal, exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Arquivo, 30 dias de férias relativas ao exercício de 2014, a considerar no período de 11/07/2016 a 09/08/2016, conforme Memorando nº 055/2016/CTPRO.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de junho de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso Secretário de Administração

PORTARIA Nº 465 DE 10 DE JUNHO DE 2016

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Josimar de Sousa Ramos, matrícula 9241, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2015, a considerar no período de 04/07/16 a 02/08/16, conforme memorando nº 19/2016/UTCEX3. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de junho de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 466 DE 10 DE JUNHO DE 2016

Interrupção e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Interromper, as férias regulamentares, exercício de 2016, do servidor Carlos Romeu Marques de Oliveira, matrícula nº 8227, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 332/16, a partir de 25/05/2016, devendo retornar ao gozo dos 14 dias no período de 11/07 a 24/07/2016, conforme Memorando nº 14/2016/SECEX/UTCEX5.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de junho de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso Secretário de Administração

PORTARIA Nº 467 DE 10 DE JUNHO DE 2016

Alteração e remarcação de férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares, exercício de 2016, do servidor Luiz Frederico Ribeiro Guerra, matrícula nº 9001, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, concedidas pela portaria nº 357/2016, do período de 13/06 a 28/06/2016, para o período de 11/07/2016 a 26/07/2016, conforme Memorando nº 03/2016-SUCEX 8.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de junho de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso Secretário de Administração

PORTARIA Nº 448. DE 09 DE JUNHO DE 2016

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, as férias regulamentares, exercício de 2015, do servidor Iuri Santos Sousa, matrícula 10538, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, atualmente exercendo a função comissionada de Supervisor de Licitações, anteriormente concedidas pela portaria nº 997/2015, do período de 16/05 a 30/05/2016, para o período de 28/11/2016 a 12/12/2016, conforme Memorando nº 038/2016-COLIC. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de junho de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 459 DE 10 DE JUNHO DE 2016

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Luciano Gil Araújo Martins Alves, matrícula 11353, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 30 dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2015, a considerar no período de 02/05 a 31/05/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de junho de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 471 DE 13 DE JUNHO DE 2016

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Luciano Gil Araújo Martins Alves, matrícula 11353, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 30 dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2016, a considerar no período de 01/06 a 30/06/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de junho de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 443. DE 08 DE JUNHO DE 2016

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Maria de Fátima Silva Almeida, matrícula11759, Assistente Administrativo da Empresa Maranhense de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP, ora à disposição deste Tribunal, 30 dias de férias relativa ao período aquisitivo de 2015/2016, a considerar no período de 04/07/2016 a 02/08/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de junho de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 444, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Luís Henrique Belfort Pimenta, matrícula 11940, Motorista da Empresa Maranhense de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP, ora à disposição deste Tribunal, 30 dias de férias relativa ao período aquisitivo de 2015/2016, a considerar no período de 04/07/2016 a 02/08/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de junho de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 449, DE 09 DE JUNHO DE 2016

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Maria da Graça de Moraes Rêgo Lago, matrículanº11882, Técnico em Informática da Empresa Maranhense de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP, ora à disposição deste Tribunal, 30 dias de férias relativa ao período aquisitivo de 2014/2015, a considerar no período de 04/07/2016 a 02/08/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de junho de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso Secretário de Administração

ATO N°. 34 DE 30 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de servidores de cargos em comissão do Gabinete do Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Irene Conceição Chaves, matrícula nº 13656, no Cargo em Comissão de Assistente de

Gabinete de Conselheiro, TC-CDA-05, a considerar do dia 01 de junho de 2016. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de junho de 2016. Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

PORTARIA N.º 470 DE 09 DE JUNHO 2016.

Autorização de Diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7778/2016/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Matilene Rodrigues Lima, matrícula nº 8516, Auditor Estadual de Controle Externo e Franklin Eduardo dos Santos Figueiredo, matrícula nº 11379, Auditor Estadual de Controle Externo, para participar do Workshop da Auditoria Coordenada nos Regimes Próprios da Previdência Social (RPPS), no período de 13 a 17/06/2016, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Conceder 07 (sete) diárias cada.

Art. 3º Emissão de passagens aéreas no trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de junho de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Presidente

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo nº 3830/2013-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de Prefeito

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Município de Santa Helena

Responsável: Helena Maria Lobato Pavão, CPF n.º 198.352.303-82, endereço: Rua Roraima, 41, quadra 47,

Calhau, CEP 65.071-550, São Luís/MA

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual do Prefeito de Santa Helena/MA, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade da Senhora Helena Maria Lobato Pavão. Parecer Prévio pela aprovação das contas com ressalvas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 64/2016

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA) e o art. 1º, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº. 453/2016 GPROC 3 do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das Contas Anuais do Município de Santa Helena, de responsabilidade da Prefeita Helena Maria Lobato Pavão, relativas ao exercício financeiro de 2012, constantes dos autos do Processo nº 3830/2013-TCE, em razão de as contas evidenciarem falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário, nostermos do art. 10, inciso I, da Lei nº 8.258/2005 (LOTCE/MA), permanecendo a falha em que a prefeita não destacou o cumprimento dos programas previstos da Lei Orçamentária Anual (tópico IV, subitem 9.4, do Relatório de Instrução (RI) n.º 4634/2013-SUCEX 17).

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Edmar Serra Cutrim e José de Ribamar Caldas

Furtado, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas. Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de junho de 2016

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente em exercício

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis Procurador de Contas

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 43, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Institui o Sistema de Medição da Eficiência da Gestão Municipal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), que lhe atribui a competência de expedir atos e instruções normativas sobre prazo, forma e conteúdo dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando o seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sobre procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir o acesso a informações de interesse particular ou de interesse coletivo em geral;

CONSIDERANDO sua adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2016, que instituiu a Rede Nacional de Indicadores Públicos (Rede INDICON), com a finalidade de compartilhar instrumentos de medição do desempenho da gestão pública brasileira, boas práticas e o conhecimento deles advindo na avaliação da gestão pública, bem como auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo controle externo; e

CONSIDERANDO que o cumprimento do termo de acordo da Rede INDICON levará ao aperfeiçoamento das ações governamentais, mediante a divulgação dos níveis de desempenho de resultado, ou seja, dos indicadores finalísticos de eficiência e eficácia das políticas adotadas para atendimento das necessidades da população nos setores de educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, proteção dos cidadãos e governança da tecnologia da informação,

RESOLVE: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Medição da Eficiência da Gestão Municipal, destinado ao registro eletrônico dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM).

Parágrafo único. O IEGM será composto por sete indicadores setoriais: educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, proteção dos cidadãos e governança da tecnologia da informação.

CAPÍTULO II PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Seção I

Do acesso

Art. 2º O acesso ao Sistema de Medição da Eficiência da Gestão Municipal fica franqueado aos responsáveis designados no art. 3º, os quais deverão cadastrar-se no Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (SIGER), de que trata a Instrução Normativa TCE/MA nº 35, de 19 de novembro de 2014, e suas alterações.

Seção II

Da responsabilidade

Art. 3º A responsabilidade pela prestação das informações ao Tribunal, na forma e no prazo regulamentado por esta instrução normativa, é inerente ao chefe do poder executivo municipal.

Parágrafo único. A responsabilidade referida no *caput* pode ser delegada, sem prejuízo da responsabilidade solidária do delegante, conforme o caso.

Seção III Do prazo Art. 4º Os responsáveis devem providenciar a prestação das informações mediante acesso remoto ao Sistema de Medição da Eficiência da Gestão Municipal, disponível no endereço eletrônico http://www.tce.ma.gov.br, até o dia 15 do mês de julho de cada exercício financeiro.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES

- Art. 5º O descumprimento de dispositivos desta instrução normativa enseja a aplicação de multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do art. 67, inciso VIII, da Lei Estadual nº 8.258/2005, combinado com o art. 274, inciso VIII, da Resolução TCE/MA nº 1, de 21 de janeiro de 2000 Regimento Interno do TCE/MA, com redação dada pela Resolução TCE/MA nº 97, de 22 de março de 2006.
- § 1º Ocorrerá o descumprimento dos dispositivos desta instrução normativa quando o responsável não providenciar, tempestiva e integralmente, a prestação das informações requisitadas por meio do Sistema de Medição da Eficiência da Gestão Municipal.
- § 2º O pagamento da multa a que se refere o *caput* não elide a obrigação de o responsável prestar as informações requeridas pelo Tribunal.
- Art. 6° Incorre em crime, tipificado no Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal Brasileiro, passível de reclusão e multa penal, quem conscientemente presta informações inverídicas.

Parágrafo único. Ao verificar a ocorrência de ilícito penal, o Tribunal denunciará o fato às autoridades competentes para adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 7º À Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTEC) compete o desenvolvimento e disponibilização, até 16 de junho de 2016, do sistema previsto no *caput* do art. 1º.
- Art. 8º Portaria do Presidente do Tribunal criará comissão responsável pela adoção de medidas necessárias à disseminação do Sistema de Medição da Eficiência da Gestão Municipal, pela coordenação da apuração do IEGM e pela transmissão dos dados para fins de consolidação do IEGM Brasil.
- Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, São Luís, 8 de junho de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Atos dos Relatores

Processo nº 8654/2016

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de Pessoal

Espécie: Solicita certidão

Responsável: Eunélio Macedo Mendonça – Prefeito

Exercício financeiro: 2015

Assunto: solicita emissão de certidão com base nos dados extraídos do Balanço Geral 2015

DECISÃO

Trata-se de solicitação do Prefeito do Município de Santo Antonio dos Lopes, Senhor Eunélio Macedo Mendonça, para emissão de certidão, com base na análise de dados extraídos do Balanço Geral do exercício financeiro de 2015 do referido município, em razão dos motivos expostos no Ofício nº 94/2016-GABPREF, datado de 07/05/2016, fl. 02 destes autos.

Defiro a emissão de certidão com base na análise dos dados contidos no Anexo I, Módulo I, Item 1.11.00 da Instrução Normativa TCE/MA nº 25/201 que trata da Prestação de Contas de Governo do Município de Santo Antonio dos Lopes, exercício financeiro 2015.

Encaminha-se à SECEX, para conhecimento e providências.

Publique-se para ciência do requerente.

Cumpra-se.

São Luís, 13 de junho de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior Relator

Processo nº: 8515/2016 Natureza: Requerimento

Requerente: Antonio da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, no exercício financeiro

de 2010.

DESPACHO nº 122/2016

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 2889/2010, referente à Prestação de Contas Anual do Prefeito do Município de Itapecuru Mirim, exercício financeiro de 2010.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, juntar ao processo de prestação de contas

Em 7 de junho de 2016. Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães relator

Processo n 8605/2016 Natureza: Requerimento

Exercício: 2011

Entidade: Prefeitura Municipal de Lago do Mato Responsável: Aluísio Coelho Duailibe – Prefeito

DESPACHO nº 126/2016

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 3.114/2012, referente à Tomada de Contas de Gestão do FUNDEB do Município de Lago do Mato, exercício financeiro de 2011.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, juntar ao processo de prestação de contas.

Em 8 de junho de 2016. Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães relator

Processo nº 8598/2016 Natureza: Requerimento

Exercício: 2011

Entidade: Prefeitura Municipal de Lago do Mato Responsável: Aluísio Coelho Duailibe – Prefeito

DESPACHO nº 125/2016

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 3.113/2012, referente à Tomada de Contas de Gestão da Administração Direta do Município de Lago do Mato, exercício financeiro de 2011.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, juntar ao processo de prestação de contas.

Em 8 de junho de 2016. Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães relator

Processo nº 8601/2016 Natureza: Requerimento

Exercício: 2011

Entidade: Prefeitura Municipal de Lago do Mato Responsável: Aluísio Coelho Duailibe – Prefeito

DESPACHO nº 124/2016

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 3.116/2012, referente à Tomada de Contas de Gestão do FMAS do Município de Lago do Mato, exercício financeiro de 2011.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, juntar ao processo de prestação de contas.

Em 8 de junho de 2016. Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães relator

Processo nº 8604/2016 Natureza: Requerimento

Exercício: 2011

Entidade: Prefeitura Municipal de Lago do Mato Responsável: Aluísio Coelho Duailibe – Prefeito

DESPACHO nº 131/2016

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 3.112/2012, referente à Tomada de Contas de Gestão do FMS do Município de Lago do Mato, exercício financeiro de 2011.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, juntar ao processo de prestação de contas.

Em 9 de junho de 2016. Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães relator

Processo nº 8597/2016

Natureza: Solicitação de vista e cópias

Exercício financeiro: 2012

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato

Responsável: Aluisio Coelho Duarte

DESPACHO Nº 284/2016-JWLO

OSenhor Aluisio Coelho Duarte, responsável arrolado nos autos do Processo, solicita vista e cópias do processo nº 4190/2013.

Com fulcro no art. 7°, § 1°, da Instrução Normativa TCE/MA n° 001/2000, defiro a presente solicitação.

Assim, fixo o prazo de 8 (oito) dias para a obtenção das cópias, nos termos do artigo 18, III, da Instrução Normativa TCE/MA nº001/2000.

Orequerente fica ciente da necessidade de agendamento do dia e hora na Supervisão de Arquivo deste Tribunal, pelo telefone nº 2016-6126, para a obtenção da vista e das cópias solicitadas.

As custas da reprodução correrão por conta do interessado.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.

São Luís, 13 de junho de 2016. Osmário Freire Guimarães Conselheiro-Substituto

Processo nº 8593/2016

Natureza: Solicitação de vista e cópias

Exercício financeiro: 2012

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato

Responsável: Aluisio Coelho Duarte

DESPACHO Nº 285/2016-JWLO

OSenhor Aluisio Coelho Duarte, responsável arrolado nos autos do Processo, solicita vista e cópias do processo nº 4209/2013.

Com fulcro no art. 7°, § 1°, da Instrução Normativa TCE/MA n° 001/2000, defiro a presente solicitação.

Assim, fixo o prazo de 8 (oito) dias para a obtenção das cópias, nos termos do artigo 18, III, da Instrução Normativa TCE/MA n°001/2000.

Orequerente fica ciente da necessidade de agendamento do dia e hora na Supervisão de Arquivo deste Tribunal, pelo telefone nº 2016-6126, para a obtenção da vista e das cópias solicitadas.

As custas da reprodução correrão por conta do interessado.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.

São Luís, 13 de junho de 2016. Osmário Freire Guimarães Conselheiro-Substituto

Processo nº 7205/2016 Espécie: Solicitação

Entidade: Prefeitura Municipal de Araioses

Requerente: Sra. Valéria Cristina Pimentel Leal - Prefeita Procurador: Sr. Alberto Carvalho Cunha – CRC/TO nº 981/0-0

Assunto: Solicita atualização de certidão com base no balanço geral de 2015 e nos relatórios consolidados do

FUNDEB e FMS ora encaminhados

DESPACHO Nº 522/2016 - GCSUB2/MNN

Considerandoa solicitação de emissão de certidão com base no Balanço Geral do exercício financeiro de 2015 e nos relatórios consolidados do FUNDEB e do FMS (fls. 11 e 12), estes últimos encaminhados neste momento pela requerente, encaminho estes autos à UTCEX 1 para providenciar a digitalização e juntada dos relatórios consolidados Prestação de Contas Anual do Prefeito de Araióses, exercício financeiro 2015, a fim de verificar se procede a alegação trazida pela requerente de que os relatórios ora encaminhados não sofreram nenhuma alteração nos valores da receita e da despesa, tendo ocorrido apenas um equívoco na configuração do sistema quando da impressão dos demonstrativos contábeis da prestação de contas, pois foram impressos sem a devida consolidação com os Fundos de Manuteção e Desenvolvimento da Educação Básica e Fundo Municipal de Saúde. Em caso de procedência das alegações apresentadas, alterar no sistema com as informações necessárias à geração de certidão eletrônica.

Após, encaminhem-se estes autos à SECEX para comunicar esta decisão ao requerente e, ao final providenciar o arquivamento dos autos.

São Luís, 13 de junho de 2016. Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto Relator

Atos da Presidência

Processo nº 8573/2016

Natureza: Solicitação de cópias de documentos

Espécie: Solicitação de vistas e cópias Entidade: Câmara Municipal de Cururupu

Responsável: Antonio Lourenço da Silva Louzeiro

DESPACHO

Trata-se de pedido efetuado por Antonio Lourenço da Silva Louzeiro, para ser-lhe dado vistas e cópias do Processo de nº 3582/2009-TCE, que tratou da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cururupu, exercício financeiro de 2008, de sua responsabilidade.

Como o pedido é referente a processo transitado em julgado, a competência é afeita a essa Presidência.

Assim, DEFIRO o pedido de vistas e cópias do Processo nº 3582/2009-TCE ou, em caso do mesmo já ter sido devolvidoao órgão de origem, da documentação remanescente, com fulcro no art. 58 da Instrução Normativa nº 28/2012-TCE.

Ressalte-se que a retirada de cópias por procurador(a) deverá ser feita mediante apresentação de procuração ad judicia ou devidamente autenticada em cartório.

Após, encaminhe-se à Supervisão de Arquivo (CTPRO/SUPAR) para atender a solicitação, fazendo constar nos autos o comprovante do atendimento.

Intime-se e Publique-se.

São Luis/MA, 13/06/2016. Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Presidente

Processo n.º 8696/2016-TCE Natureza: Sem natureza definida

Requerente: José Reis Neto - ex-Prefeito

Jurisdicionado: Fundo Previdência Social do Município de Aldeias Altas (FPS)

Exercício financeiro: 2010

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

Ref. Processo nº 3281/2011-TCE

DECISÃO

Defiro, com fundamento nos arts. 94, XII e 279, §1º do Regimento Interno, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o afastamento do Relator, Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa.

Aretirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judicia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 10 de junho de 2016. Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Presidente

Processo n.º 8701/2016-TCE Natureza: Sem natureza definida

Requerente: José Reis Neto - ex-Prefeito

Jurisdicionado: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação do Município de Aldeias Altas (FUNDEB)

Exercício financeiro: 2010

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

Ref. Processo nº 3280/2011-TCE (apensado ao Processo nº 3274/2011-TCE)

DECISÃO

Defiro, com fundamento nos arts. 94, XII e 279, §1º do Regimento Interno, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o afastamento do Relator, Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa.

Aretirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judicia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 10 de junho de 2016. Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Presidente

Processo n.º 8700/2016-TCE Natureza: Sem natureza definida

Requerente: José Reis Neto - ex-Prefeito

Jurisdicionado: Administração Direta do Município de Aldeias Altas/MA

Exercício financeiro: 2010

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

Ref. Processo nº 3274/2011-TCE

DECISÃO

Defiro, com fundamento nos arts. 94, XII e 279, §1º do Regimento Interno, o pedido de vistas e cópias do

processo em epígrafe, considerando o afastamento do Relator, Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa.

Aretirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judicia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 10 de junho de 2016. Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Presidente

Processo n.º 8699/2016-TCE Natureza: Sem natureza definida

Requerente: José Reis Neto - ex-Prefeito

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Aldeias Altas (FMS)

Exercício financeiro: 2010

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

Ref. Processo nº 3279/2011-TCE (apensado ao Processo nº 3274/2011-TCE)

DECISÃO

Defiro, com fundamento nos arts. 94, XII e 279, §1º do Regimento Interno, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o afastamento do Relator, Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa.

Aretirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judicia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 10 de junho de 2016. Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Presidente

Processo n.º 8698/2016-TCE Natureza: Sem natureza definida

Requerente: José Reis Neto - ex-Prefeito Jurisdicionado: Prefeitura de Aldeias Altas

Exercício financeiro: 2010

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

Ref. Processo nº 3273/2011-TCE

DECISÃO

Defiro, com fundamento nos arts. 94, XII e 279, §1º do Regimento Interno, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o afastamento do Relator, Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa.

Aretirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judicia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 10 de junho de 2016. Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Presidente

Processo n.º 8697/2016-TCE Natureza: Sem natureza definida

Requerente: José Reis Neto - ex-Prefeito

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Aldeias Altas (FMAS)

Exercício financeiro: 2010

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

Ref. Processo nº 3277/2011-TCE (apensado ao Processo nº 3274/2011-TCE)

DECISÃO

Defiro, com fundamento nos arts. 94, XII e 279, §1º do Regimento Interno, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o afastamento do Relator, Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa.

Aretirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judicia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 10 de junho de 2016. Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Presidente

Processo n.º 8781/2016-TCE Natureza: Sem natureza definida

Requerente: Regina Célia Bitencourt Reis de Pinho - Secretária Adjunta de Administração

Silvana Regina Mendes Estrela - Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

Jurisdicionado: Prefeitura de São Luís

Exercício financeiro: 2010

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

Ref. Processo nº 1891/2012-TCE

DECISÃO

Defiro, com fundamento nos arts. 94, XII e 279, §1º do Regimento Interno, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o afastamento do Relator, Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa.

Aretirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judicia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 30 de maio de 2016. Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Presidente